



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

ATA DA 293ª (DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA

1 Às 09h10min do dia *04 de janeiro de dois mil e vinte e dois*, reuniu-se, na sede do COREN-AC,
2 *de forma híbrida (presencialmente e por videoconferência)*, a Diretoria deste Regional para a
3 deliberação específica de cumprir o Regimento Interno do COREN/AC, em seu art. 36, §§ 1º, 2º e
4 3º. **EXPEDIENTE:** o secretário confere o quórum e estão presentes: Conselheiros Titulares do
5 QI: Dr. João Batista de Lima e Dr. Jebson Medeiros de Souza; bem como a Conselheira Titular do
6 QII: Sra. Maria de Fatima Lopes da Silva. **Comunicações do Presidente:** *sem comunicações da*
7 *presidência.* **ORDEM DO DIA:** **1. Apreciação e deliberação acerca da possibilidade de um**
8 **dos funcionários terceirizados ser locado na cidade de Cruzeiro do Sul-AC.** O presidente
9 esclareceu que, caso aprovado pela Diretoria, o empregado terceirizado irá realizar as atividades,
10 inicialmente na sede do SINTESAC e, posteriormente, cessando o apoio do sindicato parceiro,
11 será locado um espaço próprio pelo COREN-AC para o empregado realizar o atendimento.
12 Segundo o presidente, tal medida é mais econômica e vantajosa para o regional do que a prática
13 de enviar uma equipe mensalmente para realizar atendimento, uma vez que há despesas com
14 diárias e combustível para a equipe que se desloca. Além disso, o atendimento será contínuo, sendo
15 que atualmente ocorre uma vez por mês, no período de quatro ou cinco dias. Também foi
16 esclarecido que o conselheiro suplente Dr. Emílio ficará responsável pela supervisão das
17 atividades desenvolvida pelo empregado terceirizado em Cruzeiro do Sul. Dr. Jebson Medeiros
18 apenas fez a ressalva de que haveria a necessidade de constar no objeto da licitação que visa a
19 contratação destes serviços para evitar questionamentos e prejuízos futuros para a Autarquia. Dr.
20 João Batista esclarece que vai constar no Edital de Licitação e, após, no contrato de prestação de
21 serviços terceirizados a prestação de serviços em Cruzeiro do Sul. Sem mais discussão, presidente
22 submeteu a matéria à votação, sendo aprovada por unanimidade. **2. Apreciação e deliberação**
23 **acerca da possibilidade de quando estiver vigente o contrato de prestação de serviços**
24 **terceirizados (apoio administrativo) abrir a sede do COREN-AC aos sábados.** O presidente
25 esclarece que em alguns COREN's de grande porte, eles funcionam aos sábados até meio dia.
26 Informa que os funcionários terceirizados irão ter jornada semanal de trabalho de 44 horas e que,
27 portanto, é necessário que o Regional funcione de segunda a sábado (meio-dia). Dr. Jebson
28 Medeiros traz a memória da diretoria de que foi deliberado anteriormente que considerando as



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

29 despesas com energia elétrica e o baixo fluxo de atendimento após sexta feira meio-dia, foi adotado
30 o atendimento até sexta-feira meio-dia, sendo que se o atendimento voltar ao normal e ser
31 estendido até sábado, meio-dia, as despesas com consumo de energia elétrica voltarão a subir.
32 Nesse sentido, sugeriu incluir no termo de referência da licitação e na minuta de contrato com a
33 empresa terceirizada, a flexibilização da jornada semanal de trabalho dos empregados terceirizados
34 proporcionalmente ao valor pago pelo COREN-AC. Ressalta ainda que se for verificado que as
35 despesas do Regional se elevaram, não havendo compensação em decorrência do funcionamento
36 até sábado meio-dia, a gestão poderá readequar o contrato e voltar a funcionar apenas até sexta-
37 feira meio-dia, evitando assim despesas desnecessárias. Dr. João Batista esclarece que se tal
38 matéria for aprovada, o atendimento na sexta-feira a tarde será retomado. Dr. Jebson Medeiros
39 também relembra a todos que quando a obra de reforma e ampliação do COREN-AC sair, como
40 será instalado o sistema de fornecimento de energia solar, as despesas com energia serão reduzidas
41 significativamente. Sem mais discussão. Em votação, aprovado por unanimidade o funcionamento
42 do Regional de segunda a sexta-feira em horário diurno, e aos sábados até meio-dia a partir do
43 momento em que o contrato de prestação de serviços terceirizados entrar em vigência. **3.**
44 **Apreciação e deliberação acerca da disponibilização do bando de dados (CPF) para o**
45 **CACSS, para o fim de enviarem mensagem SMS aos profissionais de enfermagem para**
46 **comparecerem ao COREN-AC para atualizarem seus dados, aderirem ao plano de saúde**
47 **(UNIMED), bem como negociarem seus débitos.** O presidente passou a palavra para a chefe de
48 gabinete, Sra. Luslene explicar o presente ponto de pauta, sendo que esta esclareceu que a
49 representante do CACSS entrou em contato para saber da possibilidade de fornecimento dos dados
50 dos profissionais de enfermagem registrados para eles estarem enviando mensagens, via SMS, aos
51 profissionais para auxiliar o COREN-AC em suas comunicações, entretanto, a questão foi trazida
52 ao conhecimento da Diretoria, uma vez que diante da confidencialidade dos dados dos
53 profissionais, tal decisão precisaria ser avaliada pelos membros da diretoria. Ressaltou que o
54 CACSS, para garantir a confidencialidade dos dados, assinaria um Termo de Confidencialidade
55 com o COREN-AC. Dr. Jebson Medeiros ressalta que tem uma Lei em vigor sobre proteção de
56 Dados, sendo que antes desta matéria ser deliberada, torna-se necessário um parecer jurídico da
57 procuradoria do COREN-AC para saber se não há impedimentos legais para se firmar este
58 convênio de fornecimento de dados dos profissionais de enfermagem mediante assinatura de termo



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

59 de confidencialidade com o CACSS. Sugere retirar a matéria para análise jurídica e quando estiver
60 elaborado o parecer da procuradoria do COREN-AC, a matéria retorna para nova apreciação e
61 deliberação final da diretoria. Sem mais discussão, o presidente retira a matéria da pauta para ser
62 encaminhada para análise da procuradoria do Regional. **4. Apreciação e deliberação acerca de**
63 **requerimento de solicitação de gozo de férias do funcionário Sandro Sales Pinto.** O presidente
64 esclarece que o referido funcionário requereu a concessão de férias relativas ao período aquisitivo
65 de 2020/2021 (17/11/2020 a 16/11/2021) para serem usufruídas no período de 04 de abril a 28 de
66 abril de 2022, totalizando 25 (vinte e cinco) dias, retornando as suas atividades no dia 29 de abril
67 de 2022, sendo que já gozou anteriormente dos outros 05 (cinco) dias. Em discussão, não havendo
68 discussão. Em votação, aprovado por unanimidade o deferimento do requerimento do funcionário.
69 **5. Apreciação e deliberação acerca de requerimento de solicitação de gozo de férias do**
70 **funcionário Carlos Yuri Araújo Miranda.** O presidente do COREN-AC, Dr. João Batista,
71 esclarece que o referido funcionário requereu a concessão de 10 (dez) dias de férias a serem
72 gozados no período de 04 a 14 de fevereiro de 2022. O presidente ressalta que não há possibilidade
73 de conceder as férias ao mesmo tendo em vista o número reduzido de funcionários, sendo que o
74 deferimento do pedido do mesmo poderia resultar em sobrecarga no serviço, prejudicando o
75 atendimento do Regional, uma vez que a demanda por atendimento no primeiro trimestre é
76 elevado. Sem mais discussão. Em votação, sendo aprovado por unanimidade o indeferimento do
77 requerimento do funcionário, devendo este apresentar outra data, até o mês de setembro, para o
78 gozo das férias. **6. Apreciação e deliberação acerca da abertura ou não de processo ético**
79 **contra o enfermeiro João Francalino por suas manifestações que difamam a imagem do**
80 **sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.** O presidente esclarece que referido
81 profissional afirmou sobre o COREN-AC que “estava criando uma máfia e não sabia” e outras
82 condutas, motivadas pela cobrança de sua dívida (inadimplência de anuidades junto ao Regional)
83 pelo COREN-AC. Dr. Jebson Medeiros esclarece que se o fato não teve repercussão em redes
84 sociais, ficando restrito apenas a uma reclamação na ouvidoria do COFEN, seria desarrazoada a
85 abertura de um processo ético contra o mesmo, cabendo apenas uma resposta do COREN-AC às
86 manifestações do profissional via ouvidoria do COFEN. Dr. João Batista informa que irá
87 providenciar a resposta aos questionamentos do profissional e vai encaminhá-la via ouvidoria do
88 COFEN. **ASSUNTOS GERAIS:** Não houve inclusão de novas proposições por escrito e não



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

89 | incluídas na ordem do dia. **Palavra aos membros e demais participantes da reunião:** Não
90 | *houve nenhum informe por parte dos demais diretores.* A presente reunião foi encerrada pelo
91 | presidente às 09h45min. Eu, Jebson Medeiros de Souza, COREN-AC 95.621- ENF, Secretário,
92 | lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo Presidente e Tesoureira.

93 |
94 | João Batista de Lima – COREN-AC - 108955-ENF _____

95 |
96 | Jebson Medeiros de Souza, COREN-AC 95.621- ENF Jebson Medeiros de Souza

97 |
98 | Maria de Fatima Lopes da Silva – COREN/AC 388.796-TE _____